A Retomada das Políticas Migratórias Brasileiras entre 1907-1914[1]

CAROLLINE DE MEDEIROS SANCHES[2]

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem por finalidade investigar o processo de retomada das políticas migratórias por parte do governo federal brasileiro entre os anos de 1907 e 1914, de modo a considerar a legislação do período como principal documentação para compreensão do objeto. Ademais, pretende-se fazer uma revisão bibliográfica em relação aos anos anteriores ao delimitado, entendendo sua importância como um processo de ruptura e continuidade. Dentro desse contexto, destaca-se a questão da construção da identidade nacional baseada na imigração.

Por fim, ressalta-se a relevância do estudo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores como uma das principais estratégias e subsídios das políticas que serão descritas e no processo de imigração a nível nacional.

DEFINIÇÕES DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

Inicialmente, cabe destacar que nesta pesquisa será trabalhado o termo "políticas migratórias" compreendendo também as diretrizes voltadas para a imigração. Ressaltamos ainda que o termo anteriormente citado está dentro do conceito de políticas públicas. De acordo com Sikora, "tradicionalmente, as políticas públicas compreendem o conjunto de ações e decisões designadas pelo Estado em seu modo de governar. As formas de governar estão relacionadas à organização do Estado e aos seus elementos constitutivos" (SIKORA, 2014, p. 40).

---

[1] Este artigo é produto da pesquisa em andamento durante o Mestrado em História Social, e compõe o segundo capítulo da dissertação que leva o mesmo título.

[2] Mestranda em História Social pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Faculdade de Formação de Professores (PPGHS-UERJ/FFP), sob orientação do Professor Doutor Luis Reznik. Bolsista CAPES. E-mail: carollinemedeiros_@hotmail.com

As políticas migratórias se desenvolvem juntamente com o fenômeno das migrações internacionais, e surgem com a finalidade de controlar a entrada e saída de imigrantes e nacionais, sendo, portanto, um fenômeno social complexo por não se tratar somente do movimento de seres humanos de um lugar para outro, mas de uma jurisdição para outra (ZOLBERG, 2006).

As políticas migratórias se desenvolvem juntamente com o fenômeno das migrações internacionais, e surgem com a finalidade de controlar a entrada e saída de imigrantes e nacionais, sendo, portanto, um fenômeno social complexo por não se tratar somente do movimento de seres humanos de um lugar para outro, mas de uma jurisdição para outra. (ZOLBERG, 2006)

De acordo com Haas, políticas migratórias são

> leis, medidas e regulamentos que os Estados implementam nas suas tentativas de regulamentar a imigração e a emigração ao longo de categorias que se baseiam na origem nacional e outras características, tais como gênero, idade, educação, ocupação e motivos principais de migração definidos (por exemplo, trabalho, refugiado, família, aluno). (HAAS, 2011, p. 6)

Sikora (2011) assevera que as migrações internacionais, suas legislações, contratos e acordos sempre movimentaram organismos e instituições oficiais e da sociedade civil para sua efetivação. As políticas imigratórias em vigor entre os séculos XIX e XX se constituíram com o desenvolvimento político, econômico e territorial dos países europeus e do Brasil. No nosso caso, as políticas de migração se delinearam através de um processo que serviu aos interesses específicos de grupos econômicos, como, por exemplo, os cafeicultores, e com intenções sociais, como a eugenia e as políticas de branqueamento. (HAAS, 2011).

REVISÃO ACERCA DOS PERÍODOS PRECEDENTES

Pensando que para haver uma retomada é necessário que antes tenha havido uma interrupção ou ruptura, optou-se por também analisar o período imediatamente anterior ao escolhido para a formação das bases dessas novas políticas públicas e todas as suas implicações dentro da conjuntura brasileira.

Durante o período imperial, o governo procurou centralizar as políticas de imigração e colonização. Era de interesse dos cafeicultores a vinda de mão-de-obra imigrante para a

substituição da mão-de-obra escrava, com sua extinção já prevista desde o início da década de 1880. Como parte das políticas governistas, foram criadas hospedarias com o objetivo de receber e acomodar os imigrantes subsidiados. A primeira foi a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, localizada próxima a capital federal, em São Gonçalo, município fluminense.

Na época republicana, Luiza Horn Iotti (2010, p. 12) divide o período de 1889-1914 em três fases diferentes. Na primeira, que compreende os anos de 1889 a 1891, percebe-se uma continuidade da política implantada no Império. A Lei Glicério, promovida pelo Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, General Francisco Glicério, diz respeito ao decreto n. 528, de 28 de junho de junho de 1890[3], que regularizava o serviço de introdução e localização dos imigrantes no Brasil, garantindo a efetividade dos subsídios destinados ao serviço de imigração, incluindo favores aos proprietários que empregarem imigrantes em suas propriedades agrícolas e facilidade na aquisição de lotes por parte dos imigrantes.

Já o período que compreende os anos de 1891 a 1907 é caracterizado pela tendência federalista da Primeira República, inspirada pelo federalismo norte-americano (FEIJÓ, p. 2). O artigo 64 da Constituição de 1891 transfere para os estados as terras devolutas nos seus territórios e também os próprios nacionais que não forem necessários para o serviço da União. A descentralização também ocorreu a partir da pressão dos cafeicultores paulistas, que buscavam aumentar a corrente imigratória para São Paulo, com o propósito de atrair mão de obra para suas fazendas.

Iotti afirma que “a carência de recursos dos governos estaduais fez com que este processo de transição ocorresse de forma lenta” (IOTTI, 2003, p. 13). Com exceção de São Paulo, a maioria dos estados, como Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, não conseguiu realizar satisfatoriamente esta tarefa, fazendo com que o fluxo de imigrantes caísse de maneira significativa. Nesse contexto, abriu-se espaço também para que os setores privados se organizassem para o empreendimento colonial. Os imigrantes com entrada nesse período foram classificados como espontâneos, pois não possuíam subsídios do governo federal.

NOVAS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

[3] BRASIL. Decreto n. 528, de 28 de Junho de 1890. Disponível digitalmente em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102013&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB

As fontes utilizadas para corroborar a hipótese de que a participação do governo federal na centralização das políticas migratórias é fundamental são a legislação do período e os relatórios ministeriais anuais apresentados pelo então ministro da agricultura.

No Relatório de 1907, o ministro Miguel Calmon du Pin e Almeida inicia apresentando quais foram os principais atos administrativos lançados pelo governo federal no ano em questão, em consonância com o impulso dado ao estudo e à construção de vias férreas.

> 2º Bases Regulamentares para o Serviço de Povoamento do Solo nacional, aprovados pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, de acordo com a autorização contida na lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.
>
> 3º Organização da Diretoria Geral do Serviço de Povoamento, pelo decreto n. 6.479, de 16 de maio de 1907, para execução do disposto no art. 33, n. XIII, alínea b, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.
>
> 4º Instruções para os inspetores do Serviço de Povoamento, mandadas por portaria de 14 de agosto de 1907, para execução do art. 15 do decreto n. 6.479, de 16 de maio de 1907.
>
> 5º Instruções para o Serviço de fundação de núcleos coloniais e localização de imigrantes por conta da União, aprovadas por portaria de 21 de dezembro de 1907.
>
> 6º Organização do Serviço de Propaganda e Expansão econômica do Brasil no estrangeiro, pelo decreto n. 6.688, de 3 de outubro de 1907. (ALMEIDA, 1908, p. 59)

O primeiro e principal decreto, o 6.455, de 19 de abril de 1907, aprovou as bases regulamentares para o Serviço de Povoamento do Solo, com o objetivo de centralizar e conduzir a administração pertinente à questão imigratória. A seguir, as principais disposições contidas:

> Art. 1. O serviço de povoamento do solo nacional será promovido pela União, mediante acordo com os Governos Estaduais, empresas de viação férrea ou fluvial, companhias ou associações outras, e particulares, observadas as garantias necessárias á sua regularidade, na conformidade das presentes bases.
>
> Art. 2. Serão acolhidos como imigrantes os estrangeiros menores de 60 anos, que, não sofrendo de doenças contagiosas, não exercendo profissão ilícita, nem sendo reconhecidos como criminosos, desordeiros, mendigos, vagabundos, dementes, ou inválidos, chegarem aos portos nacionais com passagem de terceira classe, á custa da União, dos Estados ou de terceiros; e os que, em igualdade de condições, tendo pago as suas passagens, quiserem gozar dos favores concedidos aos recém-chegados.
>
> Os maiores de 60 anos e os inaptos para o trabalho só serão admitidos quando acompanhados de suas famílias, ou quando vierem para a companhia destas, contanto que haja, na mesma família, pelo menos, um individuo valido para outro invalido, ou para um até dois, maiores de 60 anos.

A administração federal assente com a reestruturação das políticas migratórias ao centralizar e intervir, desde que haja acordo e adesão do estado interessado e também da iniciativa privada através de empresas férreas e/ou navegação, assim como fazendeiros vinculados à propriedade cafeicultora. Já o art. 2 corresponde ao perfil desejável dos imigrantes: menores de 60 anos, saudáveis, subsidiados pelo governo e sendo passageiros de 3ª classe ou que, mesmo sem auxílio financeiro desejarem a assistência governamental.

O ano de 1908 se iniciou com a portaria de 19 de março[4], que baixa instruções sobre os preços de venda e processo de distribuição de lotes e terras em núcleos coloniais fundados pela União (ALMEIDA, 1909, p. 76).

> 1º A fixação do preço de venda de lotes rurais, que a União tenha fundado, mediante pagamento a prazo, em um a dois reais por metro quadrado (10$ a 20$ por hectare), sendo o adquirente agricultor, acompanhado de família, e desprovido de recursos para o pronto pagamento; mediante pagamento á vista, em oito décimos de real até um real e meio por metro quadrado (8$ a 15$ por hectare), se o adquirente tiver família e com esta estabelecer-se no lote, ou, nesta condição, se o mesmo tiver necessidade provada de aumentar um lote anteriormente adquirido, e em um real e meio a três reais por metro quadrado (15$ a 30$ por hectare), se o adquirente, sem família, estabelecer cultura e residência no lote;

O decreto n. 6.668, de 03 de outubro de 1907, que aprovou as instruções para o serviço de propaganda e expansão econômica do Brasil no exterior. De acordo com o Art. 2º,

> O diretor geral tem a seu cargo esclarecer a opinião europeia acerca de tudo que diga respeito á expansão econômica do Brasil, competindo-lhe especialmente:
>
> I. Empregar os melhores meios de vulgarização de noticias sobre coisas pátrias por jornais, boletins e opúsculos, ou como entender proveitoso, promovendo a divulgação de dados oficiais e de informações sobre as vantagens naturais que os diversos Estados da União oferecem ao trabalho e ao capital.
>
> II. Refutar, por todos os meios de bem entendida publicidade, os escritos que contenham falsidades a respeito do Brasil.
>
> III. Fazer expor, em lugares ao alcance do publico, fotografias, gravuras, desenhos, mapas e outros, objetos que nos interessem, bem como produtos nacionais.
>
> IV. Fornecer informações e distribuir memórias, guias ou quaisquer impressos que contenham esclarecimentos úteis sobre coisas pátrias, podendo, com o mesmo intuito, efetuar conferencias publicas.
>
> V. Usar, finalmente, de todos os meios ao seu alcance para o melhor êxito dos trabalhos.
>
> VI. Inspecionar os serviços a cargo dos delegados e com eles entender-se a respeito do desempenho das funções.

---

[4] Portaria completa digital no Relatório Ministerial de 1909, disponível no link: http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1997/000077.html

> VII. Informar o Ministério do andamento dos trabalhos e remeter um relatório anual ao Ministro, nos primeiros dias de janeiro.
>
> VIII. Dar as instruções necessárias para fiel execução do serviço.
>
> IX. Cumprir as determinações do Ministro.

O serviço organizou um escritório central em Paris, responsável pela organização de um museu comercial expondo os principais produtos de exportação do Brasil e trazendo informes, estudos e publicações sobre a agricultura, indústrias e riquezas naturais do Brasil

A imigração japonesa subvencionada para o Brasil teve início no ano de 1908, com a chegada no navio Kasato Maru ao porto de Santos, em São Paulo. Para Petrone (2006, p. 116), diversos fatores influenciaram na vinda de imigrantes japoneses, como "a constante instabilidade do imigrante europeu tanto na fazenda como no próprio Estado, a redução da corrente imigratória em decorrência de fatores externos, [...] e de fatores internos provocados pela situação crítica da lavoura e, finalmente, a possibilidade de abrir novo mercado para o café no Japão". A autora também destaca a importante função do Convênio de Taubaté[5] para a conquista do mercado consumidor de café paulista em terras japonesas.

Sakurai (1999, p. 202) considera que a imigração japonesa para São Paulo foi tutelada dirigida, subsidiada e estimulada pelo Japão e Brasil, "é tutelada porque é amparada, desde o início, por meio de orientações, ajuda e gerência dos representantes do governo japonês". O governo japonês, a partir do intermédio de diferentes ramos e agentes, teve participação explícita no processo de fixação desses imigrantes.

Em 1911, o presidente Hermes da Fonseca sancionou o decreto n. 9.081, de 03 de Novembro de 1911, que dava um novo regulamento ao Serviço de Povoamento em substituição ao decreto de 1907, aproveitando as principais bases e buscando complementar lacunas antes não preenchidas.

O art. 1º, assim como o do decreto anterior, afirma que o Serviço de Povoamento seria promovido pela União, podendo contar com os estados ou empresas privadas através de acordos previamente estabelecidos. O perfil dos imigrantes continua sendo o mesmo, exceto por uma única alteração: a inclusão de passageiros de 2ª classe.

---

[5] Decreto n. 1.489, de 06 de Agosto de 1906. Aprovou o convênio realizado entre os presidentes dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais em 26 de fevereiro, com o objetivo de valorizar o café, regular seu comércio, promover o aumento do seu consumo e a criação da caixa de conversão, fixando um valor de moeda.

A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE NA PRIMEIRA REPÚBLICA

O pensamento político relacionado à identidade pouco mudou do Império para a República. A valorização da imigração na política externa foi outro dado que se estendeu por esses anos, bem como a valorização do elemento branco europeu. Aqui, procurarei destacar, mesmo que breve e superficialmente, como as teorias racistas do branqueamento permaneceram no ideário vigente, bem como a criação da imagem nacional embasada no elemento imigrante europeu dentro da perspectiva da modernidade republicana.

De início, faz-se necessário levantar uma questão que veio à tona a partir das leituras sobre nação e nacionalismo. Um dos pressupostos do nacionalismo é a valorização do que há dentro da nação e até certo "protecionismo" dos agentes internos em relação aos externos. A premissa da identidade nacional consiste no poder de excluir o elemento externo e promover uma ação homogeneizante em seus limites territoriais, já que o Estado busca a obediência dos seus cidadãos e se representa como o futuro da nação, podendo, assim, definir, segregar, classificar e selecionar. No caso do Brasil, no que tange ao desenvolvimento da identidade nacional no período destacado, observamos exatamente o oposto: há intensa valorização do que é importado da Europa, sejam pessoas ou idéias.

Em consonância a isso, José Murilo de Carvalho diz que temas de interesse da nação e da cidadania, encarnados na idéia de república, centralizavam as preocupações dos construtores da república brasileira.

> Como país exportador de matérias-primas e importador de idéias e instituições, os modelos de república existentes na Europa e na América, especialmente nos Estados Unidos e na França, serviriam de referência constante aos brasileiros (CARVALHO, 1990, p. 18)

A teoria racista no Brasil acreditava que cada raça existia em um grau de evolução. Como ela havia sido desenvolvida, sobretudo, por europeus, destacava-se o nível de evolução na quais estes se encontravam principalmente os do norte. No período de implantação da república, tão próxima à abolição da escravidão, os escravos se tornavam o problema da degradação social no país. Era, portanto, necessário continuar com as políticas de branqueamento da população visando uma melhoria em longo prazo, ou pelo menos era o que parte da classe política dominante acreditava.

Thomas Skidmore (2012) afirma que a tese do branqueamento como solução repousava na produção de uma população mais saudável através da miscigenação, tornando-se cada vez mais branca. João Pereira (2011) salienta que, através de estatísticas, políticos e intelectuais da época descobriram que havia um "perigoso" equilíbrio entre o contingente branco e negro da população brasileira, causando grandes preocupações. Além disso, havia teses a favor da imigração de povos europeus brancos, latinos e católicos, que poderiam fazer a balança pender para os brancos. Lippi ainda destaca que "a antropologia da época acreditava-se capaz de identificar as verdadeiras causas do conflito social, localizando-as nas questões de ordem étnica" (OLIVEIRA, 1990, p. 116).

O mesmo autor alega que entre 1888 e 1920, parte considerável dos brasileiros letrados acreditava que o Brasil deveria receber imigrantes europeus. Inclusive, muitos políticos e escritores se empenharam na projeção de uma imagem com o objetivo de impressionar europeus, especialmente franceses e norte-americanos. O privilégio da elite brasileira pela cultura francesa fazia com que os esforços fossem voltados a minimizar as reais situações do país. O autor enfatiza que

> Em vez de procurar trabalhadores livres desocupados em outras regiões do país (principalmente no Nordeste, que se achava em declínio econômico), os cafeicultores tentaram, a partir de 1870, substituir seus escravos por mão de obra imigrante. A única função que viam para os brasileiros nativos era o trabalho pesado, como a derrubada de matas virgens. Para o trabalho altamente organizado de plantio e colheita do café, os fazendeiros preferiam imigrantes, em sua opinião mais competentes e mais confiáveis (SKIDMORE, 2012, p. 202)

O projeto de nação proposto e desenvolvido pela classe política dominante no contexto aqui apresentado tinha muito pouco de sentimento nacional essencialmente falando. As inúmeras tentativas de apresentar o Brasil na conjuntura internacional como um país evoluído e que tinha alcançado o progresso se mostraram cada vez mais ineficientes. Os grandes investimentos na imigração trouxeram pouquíssimo retorno ao Estado em termos de uma política de embranquecer em longo prazo a população, principalmente por não haver a tão desejada mistura entre imigrantes e população nativa.

Ao passo em que a modernidade ia florescendo na cidade do Rio como uma tentativa de manutenção do poder pela elite conservadora, a grande maioria dos cidadãos foi sendo deixada de lado, sem políticas públicas de planejamento, se transformando em uma sociedade atrasada, desigual e ainda repleta de questões latentes do recente passado colonial e escravista.

HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Os imigrantes que chegavam ao porto da Capital federal, sendo subsidiados ou espontâneos, recebiam a oferta de hospedagem na Hospedaria da Ilha das Flores. Esta era diretamente ligada À Diretoria Geral do Serviço de Povoamento e custeada pelo governo federal.

A hospedaria foi criada em 1883, numa ilha localizada na cidade de São Gonçalo, região metropolitana da então capital federal, atuava como uma forma de subsídio cujo principal objetivo era a recepção de imigrantes, sobretudo europeus, que viriam a se tornar trabalhadores no Brasil, e também resguardá-los da Cidade Febril[6]. O propósito de se criar a hospedaria em uma ilha era justamente proteger os recém-chegados das diversas doenças que acometiam os imigrantes logo após aportarem em terras cariocas, como febre amarela e febre tifóide.

Com esse dado, corroboramos a ideia de que o imigrante era visto como um investimento pelo governo, e que, portanto, precisava de saúde para que essa aplicação desse retorno á administração federal.

A partir de 1907 passa por uma série de reformas para melhorar sua estrutura e aumentar a capacidade de entrada. De acordo com o relatório ministerial de 1907, os pavilhões que eram utilizados como alojamentos haviam sido construídos de madeira e precisaram ser demolidos para a construção de um novo edifício de alvenaria, dividido em quartos e com varandas laterais, com capacidade de até 500 imigrantes, que dormiriam em beliches de ferro.

Segundo Costa,

> A reestruturação da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores demonstra os esforços da Diretoria Geral do Serviço de Povoamento e, consequentemente, do Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas em prover conforto e comodidade aos imigrantes recém-chegados, buscando, assim, promover a imagem do país e atrair um maior número de imigrantes para o Brasil. (COSTA, 2015, p. 84)

[6] “Cidade Febril” termo título que qualifica a cidade do Rio de Janeiro a partir da segunda metade do século XIX. CHALHOUB, Sidney. Cidade Febril: Cortiço e Epidemias na Corte Imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

A prática da construção em madeira como principal material era muito comum no período anterior, pois no caso de futuras epidemias e propagação de doenças, os germes poderiam ficar enclausurados, e a destruição seria de feita de maneira rápida através do fogo. Após o desenvolvimento da microbiologia, percebeu-se que a propagação de doenças se dava através de vetores.

Ainda de acordo com Costa, no que se refere ao fornecimento de água, houve a substituição do encanamento que ligava a ilha ao continente, com o objetivo de utilizar a água da cidade de Niterói como abastecimento. Além disso, uma nova caixa d'água foi construída na ala norte, aumentando o fornecimento de água para 400 mil litros. As casas dos funcionários também foram demolidas e outras novas foram construídas.

A dedicação e atenção do Ministério com a Hospedaria da Ilha das Flores reforçam o pressuposto da ilha como uma das principais estratégias de atração e subvenção da imigração. O plano obteve sucesso dentro do recorte aqui estabelecido, com o aumento dos fluxos migratórios até 1914, quando os números começam a cair em decorrência da Primeira Guerra, A hospedaria, então, serviu de alojamento à noite para desabrigados e sem tetos da cidade do Rio de Janeiro. Estes usuários pegavam a lancha na Praça XV (Centro do Rio) e desembarcavam na Hospedaria para dormir. Na manhã seguinte, saiam logo cedo com a promessa de buscar emprego.

DOCUMENTAÇÃO

Legislação

BRASIL. **Decreto n. 528, de 28 de Junho de 1890.** Disponível digitalmente em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=102013&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB

BRASIL. **Decreto 6.455, de 19 de Abril de 1907.** Disponível digitalmente em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html

BRASIL. **Decreto 6.668, de 03 de Outubro de 1907.** Disponível digitalmente em: http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=56146&tipoDocumento=DEC&tipoTexto=PUB

BRASIL. **Decreto 9.081, de 03 de Novembro de 1911.** Disponível digitalmente em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9081-3-novembro-1911-523578-republicacao-102836-pe.html

Relatórios Ministeriais

MÜLLER, Lauro Severiano. **Relatório apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado e Negócios da Indústria, Viação e Obras Públicas.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1906.

ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Indústria, Viação e Obras Públicas.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1907.

ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Indústria, Viação e Obras Públicas.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908.

ALMEIDA, Miguel Calmon Du Pin e. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro de Estado da Indústria, Viação e Obras Públicas.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909.

MIRANDA, Rodolpho Nogueira da Rocha. **Relatório apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro da Agricultura, Indústria e Comercio.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910.

TOLEDO, Pedro. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1912.

TOLEDO, Pedro. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1913.

VIERA, Manoel Edwiges de Queiroz. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1914.

CAVALCANTI, José Rufino Beserra. **Relatório I apresentado ao Presidente dos Estados Unidos do Brasil pelo Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1915.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, José Murilo. **A Formação das Almas: o imaginário da república no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

COSTA, Julianna Carolina Oliveira. **Hospedaria da Ilha das Flores: um dispositivo para efetivação das políticas imigratórias (1883-1907).** Dissertação apresentada à Universidade do Estado do Rio de Janeiro para obtenção do grau de mestre. UERJ, São Gonçalo, 2015.

FEIJÓ, Alexsandro Rahbani Aragão. **A Constituição Brasileira de 1891 e o Federalismo Norte-Americano.** Disponível digitalmente em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e00da03b685a0dd1

HAAS, Hein de. **The Determinants of International Migration: conceptualizing policy, origin and destination effects**. In: *Working Papers* 32, University of Oxford: Centre on Migration, Policy and Society (COMPAS), 31p., 2011. Disponível digitalmente em: https://www.imi.ox.ac.uk/publications/wp-32-11

IOTTI, Luiza Horn. **A Política Imigratória Brasileira e sua Legislação – 1822 – 1914**. In*: X ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA: O Brasil no Sul: cruzando fronteiras entre o regional e o nacional*, 2010, Santa Maria. Anais... Santa Maria: UFSM/UNIFRA, 2010.

IOTTI. Luíza Horn. **Imigração e Colonização**. In*: Revista Justiça e História.* Porto Alegre, v. 3, n. 5, 2003.

KLEIN, Herbert S. **Migração Internacional na História das Américas.** In: FAUSTO, Boris (Org.). *Fazer a América: a imigração em massa para a América Latina.* São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999. Pp. 13-32.

OLIVEIRA, Lúcia L. **A Questão Nacional na Primeira República.** São Paulo: Brasiliense; Brasília: CNPQ, 1990.

PEREIRA, João B. B. **Diversidade e Pluralidade: o negro na sociedade brasileira.** In: *Revista USP*, São Paulo, n. 89, maio de 2011.

PETRONE, Maria Teresa. **Imigração.** *IN: FAUSTO, Boris (Org.). O Brasil Republicano - Sociedades e Instituições (1889-1930).* 4ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. Pp. 95-133.

PETRONE, Maria Thereza. **Política imigratória e interesses econômicos (1824-1930)**. In: *Atti del Congresso euro-brasiliano sulle migrazioni*. Roma: Centro Studi Emigrazione, pp. 257-271, 1987.

SIKORA, Mafalda A. **As Políticas de Imigração no Brasil nos Séculos XIX e XX e o Desenvolvimento de Territórios: estudo de caso da Colônia Dom Pedro II – Campo Largo – Paraná**. 2014. 212p. Dissertação (Mestrado em Tecnologia) – Programa de Pós Graduação em Tecnologia, Universidade Federal Tecnológica do Paraná, Curitiba, 2014.

ZOLBERG, A. R. **A Nation by Design – Immigration Policy in the Fashioning of America.** New York: Russell Sage Foundantion, 2006.